

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 356/2013 – CIB

Goiânia, 20 de novembro de 2013.

Aprova AD REFERENDUM a DISSOLUÇÃO do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, consorciado entre os Municípios de Edealina, Mairipotaba e Pontalina e aprova a do NASF, Modalidade I em Pontalina.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O inciso II do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, que dispõe sobre a integralidade da atenção como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2 – O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social;
- 3 – Os princípios e as diretrizes propostos no Pacto Pela Saúde, regulamentado pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto firmado entre as esferas de governo nas três dimensões: pela vida, em defesa do SUS e de gestão, também as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, bem como a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 4 – A Regionalização Solidária e Cooperativa firmada no Pacto Pela Saúde e seus pressupostos: territorialização, flexibilidade, cooperação, cogestão, financiamento solidário, subsidiariedade, participação e controle social;
- 5 – A Política Nacional de Promoção da Saúde, regulamentada pela Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, sobre o desenvolvimento das ações de promoção da saúde no Brasil;
- 6 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
- 7 – O cronograma de envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais - SIA e de Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, estabelecido na Portaria nº 74/SAS/MS, de 6 de fevereiro de 2007;
- 8 – A Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 9 – A Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes

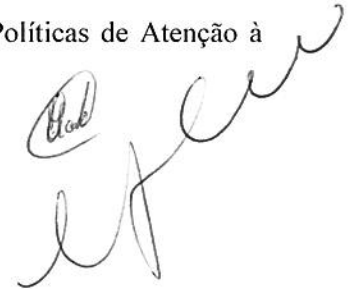
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

- 10 – A Resolução nº 207/2010 – CIB que aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de Resoluções AD REFERENDUM, alínea “b” para NASF;
- 11 – Memorando nº 728/213-GAS/SPAIS, datado de 13/11/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM a DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO** do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, entre os Municípios de Edealina, Mairipotaba e Pontalina e **APROVA** o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, Modalidade I, no Município de Pontalina, cuja solicitação foi analisada com parecer favorável da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/SPAIS, através da Gerência de Atenção à Saúde/GAS.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

(Continuação da Resolução nº 356/2013 – CIB)

Nº	CÓD. MUN.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE/NASF	Nº. de ESF IMPLANTADOS	NOME DAS ESF VINCULADAS AO NASF	CLASSIFICAÇÃO			
							NASF TIPO I	II	III	
01	521770	Pontalina	2383683	Centro de Saúde Jardim Frei Valter	05	Neuzirene ESF 201 Marcela ESF 301 Aristela ESF 302 Sarah ESF 303 Marley ESF 304				
TOTAL DE MUNICÍPIOS							TOTAL DE NASF:	01	00	00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Antonio Falcões Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Amilton Fernandes Prado
Presidente do COSEMS